



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI Nº 7, DE 11 DE JANEIRO DE 1960.

Cria o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marí:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na proposta orçamentária para 1960, a dotação necessária de que trata o artigo 1º, revogadas as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1960.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marí, em 11 de janeiro de 1960, 72º ano da Proclamação da República.

Pedro Leite Filho

Pedro Leite Filho

Prefeito.

João Batista de Albuquerque

João Batista de Albuquerque
Secretario.